

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

**Aprova a área de abrangência dos Centros
de Referência de Assistência Social – CRAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências;

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 03 de abril de 2019, Ata nº 04/2019;
- Considerando o Ofício nº 210/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual solicita agregar os bairros sem cobertura de Proteção Social Básica;
- Considerando o relatório da reunião da Comissão de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Considerando a aprovação em plenária realizada em 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a área de abrangência, por bairros do município de Gaspar, dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:

Art. 2º - Os bairros que compõem a abrangência do CRAS Casa da Família: **Bela Vista, Figueira, Coloninha, Gaspar Alto, Gaspar Grande;**

Art. 3º - Os bairros que compõem a abrangência do CRAS Dra. Zilda Arns Neumann: **Barracão, Bateias, Gaspar Mirim, Santa Terezinha, Gasparinho, Macucos e Alto Gasparinho;**

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GASPAR

Art. 4º - Os bairros que compõem a abrangência do CRAS Silvio Schramm: **Belchior Central, Belchior Alto; Belchior Baixo, Margem Esquerda, Arraial D' Ouro; Lagoa; Sete de Setembro, Centro e Poço Grande;**

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2019.

Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social